



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

**CONTRATO DE RATEIO N.º 30/2023**

**PROCESSO ADM Nº 0269/2023**

**O MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.155/0001-41 com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 – Bairro Centro, CEP 29.927-000, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº. 031.818.287-42, e; pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a Sra. DOLORES DE FATIMA COLLE, brasileira, portadora do CPF nº 087.589.397-09 e RG nº 1.319.285-ES, residente à Rua Principal, s/nº, Juncado, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000.

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sito a Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Cohab, Ibirapu/ES, CEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.618.132/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Alessandro Broedel Torezani**, brasileiro, casado, Gestor Público, portador do CPF no 031.818.287-42, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/2016, pelo Contrato de Consórcio público do CIM POLINORTE, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e dos dispositivos do Contrato de Consórcio Público firmado, **tendo por fim a gestão associada dos Serviços Públicos de Fiscalização Ambiental por meio Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura** integrante da estrutura do CIM POLINORTE, referente as atividades de impacto local, no modelo de governança regional, na forma disposta nos § 1º, 2º e 3º da Cláusula Décima Quarta, do Contrato de Consórcio Público, tendo por finalidade suprir a demanda por parte dos municípios aderentes à Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura de realizar a atividade de fiscalização ambiental das atividades de impacto local que foram municipalizadas o licenciamento, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

do artigo 6º, §1º, Lei nº 11.107/2005, combinado com disposto no Inciso XIII do art. 9º e no Inciso I do artigo 4º ambos da Lei Complementar nº 140/2011.

**Parágrafo Único** – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a)** custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção da sede da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO;
- b)** custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo relativas ao meio ambiente/fiscalização ambiental;
- c)** custos despendidos na remuneração de empregados públicos da área de meio ambiente do CONSÓRCIO, nela incluída os encargos patronais e demais vantagens e ou benefícios;
- d)** custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades administrativas e projetos executados pelo CONSÓRCIO na área de Meio Ambiente.
- e)** custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f)** custos despendidos com viagens a serviço do consórcio, incluindo diárias, hospedagem e outros;
- g)** custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de meio ambiente e de consórcios públicos, bem como o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado e avanços na área de Meio Ambiente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1.** As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**2.1.1. Compete ao CONSÓRCIO:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços dos profissionais cedidos e ou contratados para a execução das atividades de fiscalização ambiental, conforme demandas existentes, no cumprimento às deliberações da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura e da Assembleia Geral;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, da utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- e) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- f) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

**2.1.2. Compete ao CONSORCIADO:**

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre as ações, os projetos e os serviços da área de meio ambiente demandados pelo CONSORCIADO;
- c) Deliberar em conjunto com os demais municípios participantes da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, as ações prioritárias a ser desenvolvidas pela fiscalização ambiental disponibilizada pelo CONSÓRCIO;
- d) Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento dos Serviços de Fiscalização Ambiental à Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO;
- e) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;

- f) Acompanhar a execução da prestação dos serviços de fiscalização ambiental executados diretamente pelo CONSÓRCIO, na área de meio ambiente, em cumprimento às deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- g) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- h) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- j) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** Para consecução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO repassará o valor do rateio anual no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente, em parcela única e ou parcelas mensais. Se o valor for ser repassado em parcela única, o mesmo deverá ocorrer até o final do primeiro semestre do exercício corrente.

**§1º** – O valor estabelecido nesta cláusula, respeitado o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral, poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

**§2º** – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Caixa Econômica Federal, C/C nº 71008-5, Agência nº 1114, Operação 006 (João Neiva/ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

§3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro constante da Clausula Quarta até a data limite de **25/06/2023**, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento CONSÓRCIO, e dos demais serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- **Projeto / Atividade:** 000007001.1854200182.015 - CONSÓRCIO PÚBLICO EM MEIO AMBIENTE

<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>	<b>Ficha/Fonte</b>
3.1.71.70.00– Rateio pela participação em Consórcio Público	19.480,52	257 - 15000000000
3.3.71.70.00– Rateio pela participação em Consórcio Público	10.129,87	258 - 15000000000
4.4.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público	389,61	259 - 15000000000
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>	

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1. O presente instrumento terá vigência até 31/12/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

**CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO**

6.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no disposto no Decreto Federal 6.017/2005.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

7.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE**

8.1. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente a 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

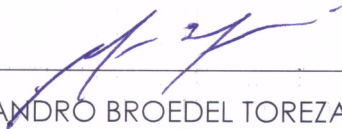
11.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ibirajú/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.



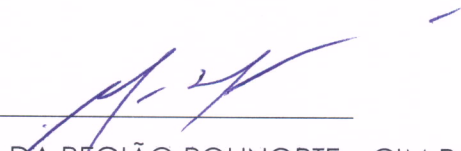
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Sooretama/ES, 24 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
CONSORCIADO

  
\_\_\_\_\_  
DOLORES DE FATIMA COLLE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

  
\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE  
CNPJ SOB O Nº 02.618.132/0001-07

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº